



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VITÓRIA DA CONQUISTA

---

**PORTARIA Nº 13 - GAJUC, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011**

*Acrescenta artigo na Portaria nº 11/2011 que regulamenta os Serviços da Central de Mandados da Sede da Subseção Judiciária de Vitória da Conquista.*

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL JOÃO BATISTA DE CASTRO JÚNIOR, DIRETOR DESTA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VITÓRIA DA CONQUISTA,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, c.c. a Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009, do Conselho da Justiça Federal e pelo Provimento/COGER nº 38, de 12 de junho de 2009, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da Primeira Região,

**CONSIDERANDO** a conveniência de estabelecer critérios para o cumprimento de Alvarás de soltura e mandados de caráter urgente, nos dias em que o Plantão forense estiver funcionando na Seção Judiciária do Estado da Bahia;

**RESOLVE:**

**I – ADITAR A PORTARIA Nº 11/2011, acrescentando ao seu Capítulo III (Do Cumprimento de Alvarás de Soltura e Mandados) o seguinte:**

**Artigo 23º.** Em se tratando de Alvarás de Soltura e Mandados de caráter urgente, a serem cumpridos nos dias em que o Plantão forense funcionar na Seção Judiciária do Estado da Bahia obedecerá o disposto a seguir:

I - Os Alvarás ou Mandados deverão ser encaminhados pelo(a) Diretor(a) de Secretaria Plantonista da Seção Judiciária do Estado da Bahia para o fax da Seção



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VITÓRIA DA CONQUISTA

=====

de Protocolo e Suporte Judicial (SEPJU) n. 77-34216455 ou para o e-mail da Central de Mandados - CEMAN (ceman.vca@trf1.jus.br);

II – O Oficial de Justiça deverá se dirigir para esta Subseção Judiciária de Vitória da Conquista, para acessar o conteúdo do Alvará de Soltura ou Mandado através do fax da SEPJU e/ou e-mail da CEMAN e promover sua impressão, a fim de dar o devido cumprimento à diligência.

III – Em caso de dúvida acerca da autenticidade do Alvará ou Mandado, o Oficial de Justiça Plantonista deverá confirmá-la através de contato direto com o Diretor de Secretaria do Plantonista da Seção.

§ 1º. O cadastramento do alvará ou mandado e a sua distribuição prévia não serão condições para o seu devido cumprimento, pois deverão ocorrer no primeiro dia útil subsequente;

§ 2º. O Oficial Plantonista deverá manter consigo e ligado o celular do plantão durante todo o período de abrangência do plantão.

**II - PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Vitória da Conquista (BA), 07 de dezembro de 2011.

**JOÃO BATISTA DE CASTRO JÚNIOR**  
*Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Vitória da Conquista*



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VITÓRIA DA CONQUISTA

---